



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a sua regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis, e pede apoio dos nobres pares para a aprovação o seguinte Projeto:

Projeto de Lei n º 01/2013

Declara o Pinheiro do Paraná, Árvore Símbolo do Município de Pato Branco e o enaltece pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza.

Art. 1º - Fica declarado o Pinheiro do Paraná (Araucária Angustifolia) como Árvore Símbolo do Município de Pato Branco.

Art. 2º - Por sua monumental exuberância, vitalidade, longevidade e beleza, ficam atribuídos, também, os títulos de:

- I - Majestade da Floresta
- II – Suporte do Horizonte
- III – Farol da Natureza

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2013.


LAURINDO CESA – Vereador – PSDB

PROPONENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 01/2013

O Projeto de Lei tem por objetivo declarar e instituir o Pinheiro do Paraná (Araucária Angustifolia), Árvore Símbolo do Estado do Paraná também como Árvore Símbolo do Município de Pato Branco. Conhecido por sua magnitude, porte elegante, vitalidade, plasticidade, longevidade, rusticidade e beleza o Pinheiro do Paraná que é a árvore símbolo do Estado e que no início da colonização cobria grande parte do território paranaense e que em sua fase madura e milenar pode atingir até mais de 50 metros de altura e de 1(um) a 2 (dois) metros de diâmetro. De tronco cilíndrico, essas imponentes torres vivas que formam na floresta, grupos de colunas retilíneas, conjuntos de gigantescos candelabros ou castiçais de um verde ímpar e encantador impressionando pessoas, pássaros, insetos e animais. A partir do mês de março estendendo-se até o mês de agosto, praticamente cinco meses de duração, começa o amadurecimento das pinhas contendo em seu interior, os pinhões, sementes e frutos do Pinheiro, sendo um ótimo e nutritivo alimento para as pessoas de todas as idades: alimento muito procurado por: pássaros (gralhas, periquitos, caturritas, papagaios, etc.); animais selvagens (ratos, esquilos, cotias, pacas, ouriços, porcos do mato, javalis, capivaras, macacos, etc.); animais domésticos (suínos, bovinos, caprinos, eqüinos, cães, etc.). Em seu estágio de formação até atingir um porte médio o pinheiro tem como principal característica a formação de sua copa em forma de um cone ou de um guarda chuva e a disposição da ramificação dos seus galhos semelhante a um eixo raiado de rodas horizontais que sobrepostas umas as outras formam verdadeiros andares e escadas. Acredita-se que a sua formação peculiar tenha inspirado e contribuído para o homem desenvolver vários e importantes projetos de pesquisas e planejamento. À medida que a árvore se aproxima da idade madura que poderá passar de mais de 1000 (mil) anos passa a apresentar o aspecto, o formato típico de uma taça. A mata de Araucária Angustifolia (Pinheiro do Paraná) que caracterizava e ainda caracteriza grande parte da paisagem florestal do Sudoeste e do Sul do Estado do Paraná e da Região Sul do Brasil e que somente dentro do Estado do Paraná no início da ocupação e colonização ocupava uma área de mais de 73.780 km², atualmente, resta apenas uma área de aproximadamente 1,3% da área primitiva de araucárias nativas devido a sua exploração descontrolada que sofreu e que vem sofrendo por causa do alto valor comercial de sua madeira. E não é só a sua madeira que tem alto valor de mercado. Podemos citar também sub-produtos de aproveitamento complementar, que podem ser extraídos e que ainda nem foram pesquisados por exemplo, para ver seu potencial farmacológico como a resina, casca, frutos, seiva do tronco e das grimpas (folhas), nós de pinho etc. Do Pinheiro tudo se aproveita, nada se perde, desde a grimpas para sapecar pinhão no campo e acender o fogo no galpão, na churrasqueira ou no fogão a lenha à casca e galhos para lenha a mourões de cerca para cercar os animais domésticos. Felizmente, os paranaenses despertam para a importância da preservação de sua Árvore Símbolo através de campanhas permanentes de conscientização e reflorestamento e da reconstituição da flora nativa de



Câmara Municipal de Pato Branco

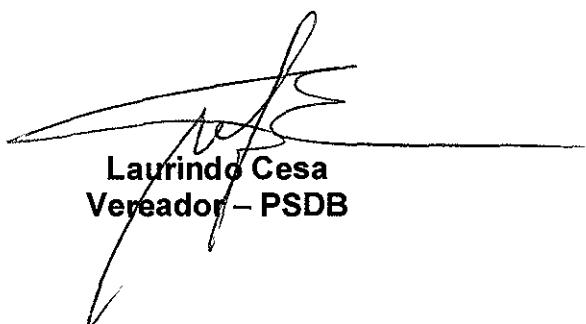
Estado do Paraná



Araucária e de outras importantes espécies de madeiras nobres e de lei existentes na flora paranaense e brasileira. O Município de Pato Branco, segundo renomados historiadores e pelo relato de vários pioneiros que chegaram nesta região praticamente a mais de um século atrás e que relataram em longas e várias conversas, suas impressões a vários pesquisadores e todos eles, sem exceção, contaram, relataram e documentaram que o nosso município, o Município de Pato Branco era coberto por uma infinita, vasta e intensa floresta de copas verdes de exuberantes e imensos pinheiras, formando na floresta, um verdadeiro conjunto de gigantescas taças, um conjunto monumental de copas verdes umas maiores, outras menores que ao longe assemelhavam-se a um exército de soldados, vestidos a caráter de farda e chapéu. Os pinheirais formados por belas torres individuais, de colunas cilíndricas e retilíneas de extraordinária altura e firmeza davam ao longe, a impressão que estavam sustentando as próprias nuvens e com sua exuberante copada e por suas folhas pontiagudas sustentadas por robustos galhos semelhantes a braços estendidos e de mãos abertas ao céu, aranhá-las e acariciá-las e observar no horizonte o nascer do Sol ao amanhecer e o pôr do Astro Rei ao final do dia. Embora em menor quantidade, o Pinheiro do Paraná, ainda existe de forma considerável em todo o interior do Município pelo cuidado com a sua preservação e pelo reflorestamento efetuado por vários agricultores. Portanto, podemos afirmar com toda segurança e firmeza que ainda existem pequenas áreas de pinheirais nativos e outras de reflorestamento em vários estágios de desenvolvimento no interior do Município e marcando presença também em toda a área urbana. Portanto, é por isso, por esta razão e por esta causa e pelas suas qualidades únicas e indescritíveis, que resolvemos apresentar para análise da assessoria jurídica, pareceres das comissões e apreciação e deliberação em Plenário este projeto de Lei, instituindo e declarando o Pinheiro do Paraná a Árvore Símbolo do Estado também como a ÁRVORE SÍMBOLO do Município de Pato Branco.

Pensemos nisso.

Pato Branco, 24 de janeiro de 2.013.



Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Governo do Estado do Paraná

Secretaria do Turismo

**Turismo no Paraná**

- Turista
 - Profissional
 - Institucional
-
- Português
 - English
 - Español

Pinheiro do Paraná

Conhecido por sua magnitude e porte elegante, o pinheiro cujo nome científico é Araucaria angustifolia, é a árvore símbolo do Paraná, com 20 a 40 metros de altura e 1 a 2 metros de diâmetro de tronco cilíndrico, raramente bifurcado. A partir de março começa o amadurecimento das pinhas, cujos pinhões são apreciados pelo homem, servindo também de alimento para inúmeros animais como gralhas, esquilos, ouriços, pacas, etc...

A mata de araucária angustifolia que caracteriza a paisagem do sul do Paraná que primitivamente ocupava uma área de 73.780 km² dentro do Estado, atualmente resta apenas uma área de aproximadamente 1,3% estando a espécie ameaçada de extinção, devido a exploração indiscriminada de que vem sofrendo. Felizmente o paranaense desperta para a importância da preservação de sua árvore símbolo, através de campanhas, de reflorestamento e da reconstituição da flora nativa.

**© Secretaria do Turismo**

Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - 3º andar - 80530-913 - Curitiba - PR
41 3313-3500 - Fax 41 3253-0882 - Localização
[Versão mobile](#)

[Início](#)[Histórico](#)[Monitores](#)[Fotos da Trilha](#)[Trabalhos Publicados](#)[Contato](#)[Água](#)[Educação Ambiental](#)[Energia](#)[Produtos da Floresta](#)[Floresta](#)[Solo](#)[Reciclagem](#)[Notícias](#)[Eventos](#)[Atividades](#)[Jogos](#)[Mapa](#)[Links](#)

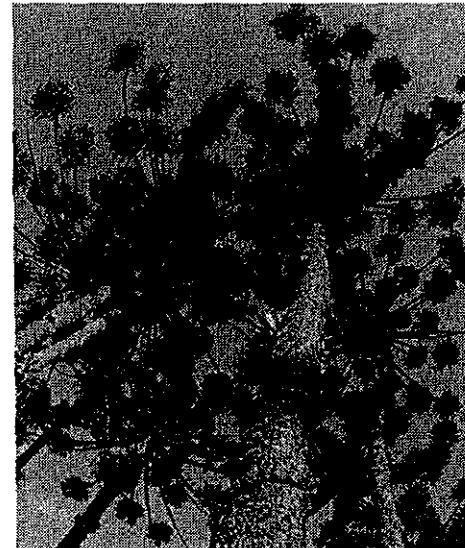
Pinheiro do Paraná

- **Nome científico:** *Araucaria angustifolia* (Bert.) O. Ktze,
- **Família:** Araucariaceae
- **Nomes Populares:** araucária, pinheiro-brasileiro, pinho.

O Pinheiro: é uma árvore com galhos que dão um formato de cálice, ela pode atingir até 50 metros de altura. Seu tronco geralmente é cilíndrico, reto e com casca grossa. A araucária pode viver cerca de 200 a 300 anos. No passado sua presença era tão comum que os índios chamavam de "curitiba" (que quer dizer "imensidão de pinheiros"), e que deu origem ao nome de nossa cidade. O pinheiro-do-paraná é uma das árvores da nossa região de maior importância. Sua presença caracteriza a Floresta com Araucária, que antigamente ocupava principalmente os Estados do sul do Brasil, estendendo-se por São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Usos: As sementes são ricas em amido, proteínas e gorduras, que faz delas um alimento bastante nutritivo e que serve de alimento para os homens e animais. É também costume alimentar os porcos com pinhões no sul do Brasil. Mas é a madeira que recebe maior importância. Em construção, já foi usada para forros, assoalhos, e vigas. Também foi utilizada na confecção de caixas e palitos de fósforos e serviu até como mastros em embarcações.

Período de aparecimento de flores e frutos: Amadurecimento dos pinhões nos meses de abril e maio.



[<< Voltar ao Mapa;](#)



Cultivo da Araucária

Paulo Ernani Ramalho Carvalho



Sumário

Apresentação

Taxonomia

Descrição da espécie

Biologia reprodutiva e fenologia

Ocorrência natural

Aspectos econômicos e ambientais

Aspectos ecológicos

Clima

Solos

Sementes

Produção de mudas

Características silviculturais

Melhoramento genético

Conservação genética

Crescimento e produção

Principais pragas

Principais doenças

Características da madeira

Produtos e utilizações

Especies afins

Sistemas agroflorestais

Referências

Glossário

Autores

Expediente

Aspectos econômicos e ambientais

É uma árvore muito útil. Pode-se dizer que tudo nela é aproveitável.

As sementes, no interior dos pinhões, são bastante apreciadas pelos animais, especialmente por pássaros, principalmente periquitos e papagaios. É excelente fonte de alimento para inúmeras espécies de animais, inclusive porcos domésticos. É rico em amido, proteínas e gorduras, constituindo, assim, alimento bastante nutritivo. Quando amadurece, a fatura de pinhão altera toda a vida na mata. Pesquisas históricas e arqueológicas sobre as populações indígenas que viveram no planalto sul-brasileiro, de seis mil anos até os nossos dias, registram a importância do pinhão no cotidiano desses grupos.

A madeira do pinheiro-do-paraná reúne uma variedade de aplicações, tais como: forros, assoalhos, confecção de caixas e palitos de fósforos e mastros de embarcações. Em aplicações rústicas, os galhos eram apenas descascados e polidos, transformando-se em cabos de ferramentas agrícolas.

A resina, após extraída e destilada, fornece alcatrão, óleos diversos, terebentina e breu, para variadas aplicações industriais.

A aplicação do pinheiro-do-paraná ou pinheiro-brasileiro pode se estender, também, ao importante campo da fabricação de papel. Dele pode-se obter a pasta de celulose que, após uma série de operações industriais, resulta na produção de papel.

Da forma que ocorreu inicialmente em todo o Brasil, a madeira exportada era retirada do litoral, pois a falta de ligação desse com o planalto constituía-se no maior empecilho para a exploração dos pinheiros, que eram utilizados apenas nos limites da serraria.

A iniciativa do primeiro grande investimento madeireiro no Paraná ocorreu em 1871, com a organização da Companhia Florestal Paranaense, próxima ao traçado da então futura ferrovia Curitiba-Paranaguá.

Porém, a concorrência estrangeira, notadamente a do pinho-de-riga, e a dificuldade de vias de comunicação que possibilitassem o escoamento da madeira, induziram o empreendimento ao fracasso.

Especificamente no Paraná, foi somente após a abertura da Estrada da Graciosa, ligando Curitiba a Antonina, em 1873, da construção da Estrada de Ferro Paranaguá-Curitiba, em 1885, e do ramal Morretes-Antonina, em 1891, que a extensa floresta de *A. angustifolia*, existente nos planaltos paranaenses, passou a ser explorada como atividade econômica importante para o estado.

O grande fator propulsor da exportação do pinheiro paranaense foi, sem dúvida, a Primeira Guerra Mundial, pois, com a impossibilidade de importação do similar estrangeiro, o pinho-do-paraná passou a abastecer o mercado brasileiro e o argentino. Multiplicaram-se as serrarias, concentrando-se no centro-sul e deslocando-se para oeste e sudoeste do estado, na medida em que se esgotavam as reservas de pinheiros mais próximas das ferrovias. Transformou-se, assim, a exportação de pinho na nova atividade econômica paranaense, ultrapassando a importância da erva-mate como fonte de arrecadação de divisas para o Estado.

O desenvolvimento do transporte feito por caminhão, após a década de 1930, libertou a indústria madeireira da dependência exclusiva da estrada de ferro, penetrando, desta forma, cada vez mais para o interior do país. Com os problemas decorrentes da crise estabelecida no ciclo de exploração da erva-mate, a exploração do pinheiro-do-paraná tomou força. No bojo deste ciclo, instalaram-se no Paraná diversas indústrias, como fábricas de fósforos, de caixas e de móveis.

Em um determinado espaço de tempo, notadamente durante a Segunda Guerra

Mundial, a madeira de pinho liderou a pauta das exportações do Paraná, assim como foi importante produto no processo de industrialização de outros estados do Sul do Brasil. Fim do período de conflito, o ciclo madeireiro foi declinando, sendo substituído, no Paraná, pelo café que já despontava como uma das forças econômicas desse estado.



Assim, o ciclo econômico do pinho terminou por volta de 1940, sendo que da primitiva floresta de pinheiro-do-paraná, originalmente existente no Estado do Paraná, resta aproximadamente 1%. Mas é inegável também a importância que a araucária exerce ainda hoje na história, cultura, hábitos e artes de várias áreas da região Sul do Brasil.

Informações Relacionadas

Embrapa. Todos os direitos reservados, conforme [Lei n° 9.610](#).



Paraná vai homenagear donos de maiores araucárias e imbuias



Em 2006, dois pinheiros empataram no quesito "maior diâmetro": um deles é este, de Terezinha de Jesus Wrubleski, no município de Cruz Machado. Tem 1,97m de diâmetro, 6,18m de circunferência e 36 metros de altura

O Paraná vai homenagear neste ano os proprietários que tiverem em suas terras as maiores espécies de araucária e imbuia, duas árvores típicas de nossas florestas nativas. A homenagem é uma iniciativa da Federação das Indústrias (FIEP) que já reconhe-



ceu em 2004 e 2006 as maiores araucárias do estado. A novidade, em 2007, é a busca também pelas imbuias de maior diâmetro.

Atualmente as duas maiores araucárias registradas e documentadas têm 1,97m de diâmetro DAP (6,21m de circunferência medida a 1,30m do solo). Para concorrer às homenagens, os participantes devem encaminhar as seguintes informações:

- Dados pessoais do proprietário e da esposa (nome completo, endereço, telefone, e-mail e RG);
- Dados da propriedade em que está localizada a árvore incluindo o número do Registro ou matrícula da área no Registro de Imóveis, mesmo que em nome de antigos proprietários;
- O diâmetro da árvore que con-

Outro pinheiro que divide o primeiro lugar em diâmetro no Paraná fica em Castro, na propriedade de Moacir Antônio Carraro. Suas medidas: 1,97m de diâmetro, 6,21m de circunferência e 46 metros de altura

correrá, medido a 1,30m do solo (DAP);
d) Localização geográfica obtida com o aparelho GPS;
e) Diversas fotos digitais.

As informações devem ser encaminhadas à FIEP até o dia 18 de maio de 2007, pelo fax (41) 3271-9049 ou pelo e-mail: carla.andrade@fiepr.org.br

Rádio na Internet

Ouça e copie para o seu programa de rádio reportagens especiais de interesse da agropecuária.
www.faep.com.br



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 1/2013

Pretende o ilustre Vereador LAURINDO CESA – PSDB, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para Declarar o Pinheiro do Paraná, árvore símbolo do Município de Pato Branco.

Em síntese, justifica o autor que segundo renomados historiadores e pelo relato de vários pioneiros que chegaram nesta região praticamente a mais de um século atrás e que relataram em longas e várias conversas, suas impressões a vários pesquisadores e todos eles, sem exceção, contaram, relataram e documentaram que o nosso Município, o Município de Pato Branco era coberto por uma infinita, vasta e intensa floresta de copas verdes de exuberantes e imensos pinheirais, formando na floresta, um verdadeiro conjunto de gigantescas taças, um conjunto monumental de copas verdes umas maiores, outras menores que ao longe assemelhavam-se a um exército de soldados, vestidos a caráter de farda e chapéu.

É o brevíssimo relatório.

A palavra símbolo do grego *symbolon* significa co-incidente. Todo símbolo representa uma certa idéia interligada de conhecimentos, significados e conteúdos. Segundo o dicionário Aurélio, símbolo significa, entre outras coisas: 1- O que representa ou substitui outra coisa. 2- O que evoca, representa ou substitui algo abstrato ou ausente.

Apesar de muitas vezes não serem adotados oficialmente, é muito comum que as comunidades criem e adotem símbolos espontaneamente para o local ou região onde vivem, contribuindo para o fortalecimento da identidade e da auto-estima da comunidade local.

No Brasil, muitos de seus estados e cidades instituíram uma espécie de árvore como símbolo, seja pela importância ou pela freqüência de ocorrência na região.

As árvores representam mais do que símbolos nacionais. Elas são peça importante na manutenção do meio ambiente sendo, mundialmente, de extrema importância para a sobrevivência humana no planeta.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A Araucária - *Araucária angustifolia* – originária do Brasil, é a árvore-símbolo do Paraná, conhecida como pinheiro-do-Paraná. Esta espécie aparece representada em praças, calçadas, poesias e também nos símbolos oficiais, estando na bandeira do Estado e nos brasões de vários municípios paranaenses. Sua semente, os pinhões, é apreciada pelo homem e pelos animais, sendo o principal alimento da gralha azul, a ave símbolo do Paraná.

Por essas razões, pretende o autor referenciar referido exemplar da flora paranaense, como árvore símbolo do Município de Pato Branco.

A matéria não encontra óbice de ordem legal, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de agosto de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico


Luciano Beltrame – Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2013

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 1/2013, de 24 de janeiro de 2013 – Declara o Pinheiro do Paraná, árvore símbolo de Pato Branco e o enaltece pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza.**

Em síntese, justifica o autor que segundo renomados historiadores e pelo relato de vários pioneiros que chegaram nesta região praticamente a mais de um século atrás e que relataram em longas e várias conversas, suas impressões a vários pesquisadores e todos eles, sem exceção, contaram, relataram e documentaram que o nosso Município, o Município de Pato Branco era coberto por uma infinita, vasta e intensa floresta de copas verdes de exuberantes e imensos pinheirais, formando na floresta, um verdadeiro conjunto de gigantescas taças, um conjunto monumental de copas verdes umas maiores, outras menores que ao longe assemelhavam-se a um exército de soldados, vestidos a caráter de farda e chapéu.

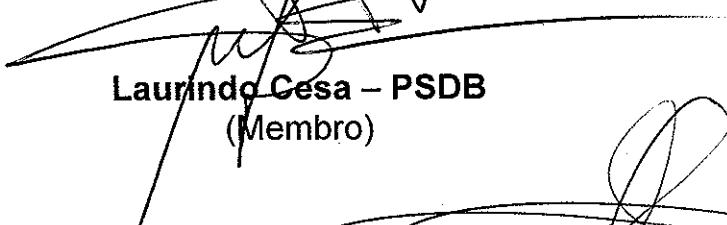
Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

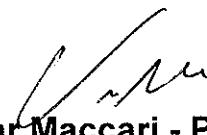
É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 28 de agosto de 2015.

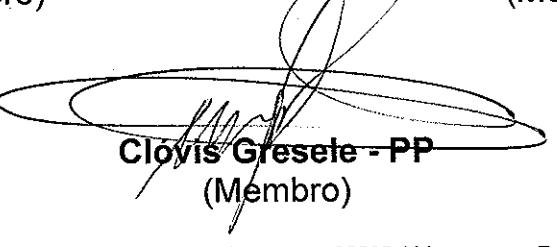
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROT. 0001-2013-1219-000004-174


Cláudemir Zance – PROS
Presidente Relator


Leunira Viganó Tesser - PDT
(Membro)


Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)


Vilmar Maccari - PDT
(Membro)


Clovis Gresete - PP
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Augustinho Polazzo - PROS

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 1/2013

O Projeto de Lei 1/2013, apresentado pelo Vereador Laurindo Cesa, PSDB, declara o Pinheiro do Paraná (Araucária Augustifolia), Árvore Símbolo do Município de Pato Branco e a enaltece pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza, atribuindo-lhes, também, os títulos de: Majestade da Floresta, Suporte do Horizonte, Farol da Natureza.

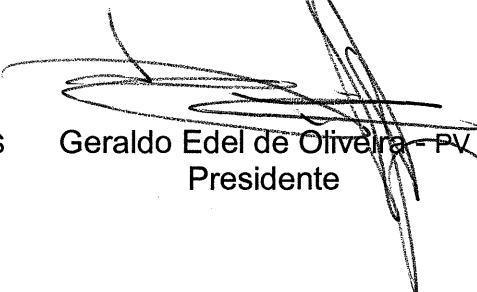
Em justificativa, o proponente apresenta importantes razões para declarar e instituir o Pinheiro do Paraná, também como Árvore Símbolo do Município de Pato Branco, com evidências à importância arbórea para a natureza e meio ambiente, enaltece suas qualidades únicas e indescritíveis, detalha o pinheiro desde a semente à sua utilidade e tempo de vida, destaca a importância da sua preservação e relata, segundo renomados historiadores e pioneiros, que a Araucária Augustifolia faz parte, há séculos, das terras pato-branquenses.

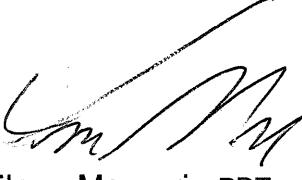
Assim, após análise da matéria, não observada nenhuma ilegalidade, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação, nesta Casa de Leis, do Projeto N° 1/2013.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de setembro de 2015.


Augustinho Polazzo – PROS
Membro/Relator


Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente


Vilmar Maccari - PDT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N º 01/2013

Declara o Pinheiro do Paraná, Árvore Símbolo do Município de Pato Branco e o enaltece pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza.

Art. 1º - Fica declarado o Pinheiro do Paraná (*Araucária Angustifolia*) como Árvore Símbolo do Município de Pato Branco.

Art. 2º - Por sua monumental exuberância, vitalidade, longevidade e beleza, ficam atribuídos, também, os títulos de:

- I - Majestade da Floresta
- II – Suporte do Horizonte
- III – Farol da Natureza

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6486 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B1



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.677, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Declara o Pinheiro do Paraná, Árvore Símbolo do Município de Pato Branco e o
enaltecce pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Pinheiro do Paraná (*Araucária Angustifolia*) como Árvo-
re Símbolo do Município de Pato Branco.

Art. 2º Por sua monumental exuberância, vitalidade, longevidade e beleza, ficam
atribuídos, também, os títulos de:

I - Majestade da Floresta;

II - Suporte do Horizonte;

III - Farol da Natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Terça-Feira, 13 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.677, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Declara o Pinheiro do Paraná, Árvore Símbolo do Município de Pato Branco e o enaltece pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Pinheiro do Paraná (Araucária Angustifólia) como Árvore Símbolo do Município de Pato Branco.

Art. 2º Por sua monumental exuberância, vitalidade, longevidade e beleza, ficam atribuídos, também, os títulos de:

I—Majestade da Floresta;

II – Suporte do Horizonte;

III – Farol da Natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ____ / ____ / ____

Edição: ____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE
DO PARANÁ—DIOEMS

Publicado em ____ / ____ / ____

Edição: ____ Pág: "B", ____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod161111



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1/2013

RECEBIDA EM: 24 de janeiro de 2013

SÚMULA: Declara o Pinheiro do Paraná, árvore símbolo de Pato Branco e o enaltece pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza.

(Pinheiro: Araucária Angustifólia)

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de fevereiro de 2013

PARECER JURÍDICO EMITIDO EM: 11 de agosto de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 14 de agosto de 2015

RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 2 de setembro de 2015

RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 14 de setembro de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 16 de setembro de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PROS e Clóvis Gresele – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 484, de 16 de setembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4677, de 6 de outubro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6486 de 10 e 11 de outubro de 2015 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 956 de 13 de outubro de 2015.